

RE: Contranotificação Extrajudicial - CONFOTO



De Felipe Garofalo <felipegarofalo@outlook.com> em 2025-01-31 09:17

 Detalhes  Cabeçalhos  Texto simples

Prezado Doutor Marcelo, bom dia.

Acusamos recebimento.

Infelizmente não é possível verificar que o objeto da Notificação tenha sido tratado ou esclarecido.

A contranotificação margeia o assunto preemente.

Não se solicitou, de forma alguma, que associados irregulares participassem do pleito. Muito menos que houve alteração das regras eleitorais (ainda que o regimento seja peça posterior e mais flexível que o Estatuto, sendo possível sua alteração para contemplar a ampliação da participação da base associativa como se solicitou).

O pedido se ateve a solicitar o reestabelecimento de prazo, desta vez razoável, para que associados pudessem se regularizar.

Antecipou-se a eleição em cerca de 2 meses ao final do mandato, mas não houve nem 24h de prazo para regularização dos associados para exercerem o seus direitos associativos de votarem e serem votados.

Aumentando a participação da base associativa no pleito.

Isto sim foi uma escolha arbitrária da Diretoria Executiva.

Se houver ânimo de Vossas Senhorias para chegarmos a bom termo, estou a disposição para conversar no celular 11 994255495.

Atenciosamente,

Felipe Garofalo Cavalcanti

OAB/SP 281.971